



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 06/02/2023

às 11:56 hs [assinatura]

PROJETO DE Lei do Legislativo Nº 03 /2023

Em 06 de fevereiro de 2023

*“Institui o Projeto de lei plante uma
arvore no município de Teixeira de
Freitas e da outras providencia.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Projeto plante um arvore" no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º- Esta lei estabelece a obrigatoriedade do plantio de mudas de árvores para todo cidadão de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único - *As regras vão desde a determinação da espécie adequada até a altura, que será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

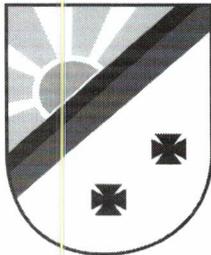
Art. 3º- A lista das espécies adequadas para o plantio devem constar em local visível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º- Fica sob responsabilidade do morador a aquisição da muda planta e sua manutenção.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, após a data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Diante da problemática ambiental, o estudo da percepção ambiental é fundamental para que se possa compreender as inter-relações entre homem-ambiente, suas expectativas, satisfações e insatisfações, anseios, julgamentos e condutas, sendo um instrumento de prática da educação ambiental. É através dela que são estabelecidas as relações de afetividade do indivíduo para com o ambiente. Sendo assim, é a tomada de consciência do ambiente pelo homem, isto é, o ato de perceber o ambiente que ele está inserido, aprendendo a proteger e a cuidá-lo.

O projeto tem a finalidade de combater o aquecimento global, que já é uma realidade, é de se esperar que o Poder Público tome medidas que incentivem as pessoas a dar sua contribuição. Também é de se esperar que, além da contribuição espontânea, os cidadãos sejam obrigados por lei a fazer uma provisão para o bem da natureza com o plantio de árvores.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR